

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.449, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição de bem imóvel.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição do terreno urbano descrito e caracterizado na Matrícula nº 2.401, Livro nº 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras do Sul, para fins de destinação social.

Art. 2° O valor da aquisição ora pretendida será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 13 de dezembro de 2016.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carmem Monteiro do Amara Secretária de administração